



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 062 DE 29 DE JUNHO DE 2020.

EMENTA: ALTERA O DECRETO N° 058
DE 12 DE JUNHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí no uso de suas atribuições legais e constitucionais vigentes;

Considerando a necessidade de atualização das medidas de combate ao COVID-19.

Considerando a recomendação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, advinda do PA 10/IIP/2020.

Considerando os dados e informações contidos na ata de reunião do Grupo de Trabalho Intersetorial - GTI - do dia 29 de junho de 2020.

Considerando os dados e informações contidos nos autos do Processo Administrativo n°. 5390/2020.

D E C R E T A:

Artigo 1°. Fica alterada a redação do Artigo 1° do Decreto n° 058 de 12 de junho de 2020, passando a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1°. Ficam prorrogadas até o dia 06 de julho de 2020 as orientações contidas no artigo 2°. do Decreto Municipal n°. 021 de 20 de março de 2020."

Artigo 2°. Fica alterada a redação do Artigo 3° do Decreto n° 058 de 12 de junho de 2020, passando a vigor com a seguinte redação:

"Art. 3°. Ficam prorrogados os prazos e as restrições determinados através dos Decretos números 021/2020 (que dispõe sobre a situação de emergência no município) e 022/2020 (que dispõe sobre os serviços funerários nas capelas mortuárias do município) até o dia 06 de julho de 2020."

Travessa Assumpção n° 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ
CEP: 27.123-080 te; (24) 2443-1622



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 3º. Fica alterada a redação do Artigo 4º do Decreto nº 058 de 12 de junho de 2020, passando a vigor com a seguinte redação:

"Art. 4º. Fica homologado o novo "Plano de Barra Do Piraí para Flexibilização na Retomada da Economia", constante do ANEXO I deste Decreto, passando a fazer parte da política pública de combate ao coronavírus (COVID-19)."

Artigo 4º. Fica alterada a redação do Artigo 5º do Decreto nº 058 de 12 de junho de 2020, passando a vigor com a seguinte redação:

"Art. 5º - De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação da COVID-19, diante de mortes já confirmadas, MANTENHO A SUSPENSÃO, até o dia 06 julho de 2020, das seguintes atividades:

I - realização de eventos e de qualquer atividade com a presença de público, ainda que previamente autorizadas, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como evento desportivo, show, salão de festa, casa de festa, evento científico, comício, passeata e afins.

II - atividades coletivas de cinema, teatro e afins;

III - as aulas presenciais, sem prejuízo da manutenção do calendário recomendado pelo Ministério da Educação, nas unidades da rede pública e privada de ensino, inclusive nas unidades de ensino superior, conforme regulamentação por ato infralegal expedido pelo Secretário de Estado de Educação e o Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação;

IV - funcionamento de academias, centros de ginástica e estabelecimentos similares."



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 5°. Fica alterada a redação do Inciso II do Artigo 6° do Decreto n°. 058 de 12 de junho 2020, passando a vigor com a seguinte redação:

"II - Liberada atividades culturais de qualquer natureza no modelo drive in, desde que as pessoas não promovam aglomeração fora de seus veículos devendo ser respeitada a distância mínima de 1,5 metros (um metro e meio) entre os veículos estacionados, bem como sejam adotados os protocolos sanitários."

Artigo 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e expressamente o artigo 1°. do Decreto n°. 061 de 23 de junho de 2020, instituindo e homologando o novo Plano de Barra Do Piraí para Flexibilização na Retomada da Economia, contido no ANEXO I deste Decreto.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE JUNHO DE 2020.


MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

**PLANO DE BARRA DO PIRAI PARA FLEXIBILIZAÇÃO
NA RETOMADA DA ECONOMIA**

ATUALIZADO EM 28/06/2020



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Participaram da elaboração deste documento

1. Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

Mario Reis Esteves

- Procuradoria Geral do Município
- Controladoria Geral do Município

2. Secretarias Municipais

- a. Secretaria Municipal de Administração
 - Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN)
- b. Secretaria Municipal de Governo
- c. Secretaria Municipal de Saúde
 - Gabinete
 - Departamento de Vigilância e Saúde
 - Departamento de atenção Básica
 - Departamento de Saúde Coletiva
 - Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria
 - Hospital Maternidade Maria de Nazaré
 - Casa de Caridade Santa Rita (Santa Casa)
 - Cruz Vermelha (Geriatrics)
- d. Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
- e. Secretaria Municipal de Fazenda
- f. Secretaria Municipal de Planejamento
- g. Secretaria Municipal de Assistência Social
- h. Secretaria Municipal de Agricultura
- i. Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia
- j. Secretaria Municipal do Esporte



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

- k. Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer
- l. Secretaria Municipal do Ambiente
- m. Secretaria Municipal de Educação
- n. Secretaria Municipal de Obras Públicas
- o. Secretaria Municipal de Água e Esgoto
- p. Secretaria Municipal de Cidadania e Ordem Pública
- q. Secretaria Municipal de Defesa Civil
- r. Secretaria Municipal de Habitação
- s. Secretaria Municipal de Informática
- t. Secretaria Municipal de Serviços Públicos
- u. Secretaria Municipal de Comunicação Social
- v. Secretaria Municipal de Recursos Humanos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	-----	pag 5
2. OBJETIVOS	-----	pag 6
2.1 Objetivo Geral	-----	pag 6
2.2 Objetivos Específicos	-----	pag 6
3. ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO PLANO	-----	pag 7
4. CLASSIFICAÇÃO DO RISCO EM CADA FASE COM AS CORES DAS BANDEIRAS	----	pag 8
4.1 CRITÉRIO DE CÁLCULO DAS FASES PARA DEFINIÇÕES DAS BANDEIRAS	----	pag 9
4.2 ABERTURA DOS SETORES DA ECONOMIA DE ACORDO COM AS FASES (BANDEIRAS).	-----	pag11
4.3 PENALIDADES	-----	pag 11
5. ACOMPANHAMENTO E CONTROLE	-----	pag 12
5.1. METODOLOGIA DE MENSURAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO	-----	pag 12
5.2. AVALIAÇÃO QUALITATIVA	-----	pag 13
6. DADOS EPIDEMIOLÓGICOS	-----	pag 13
7. AÇÕES SETORIAIS E MEDIDAS ADOTADAS PARA CONTROLE E COMBATE AO COVID-19	-----	pag 15
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS	-----	pag 25
9. REFERENCIAS	-----	pag 26



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

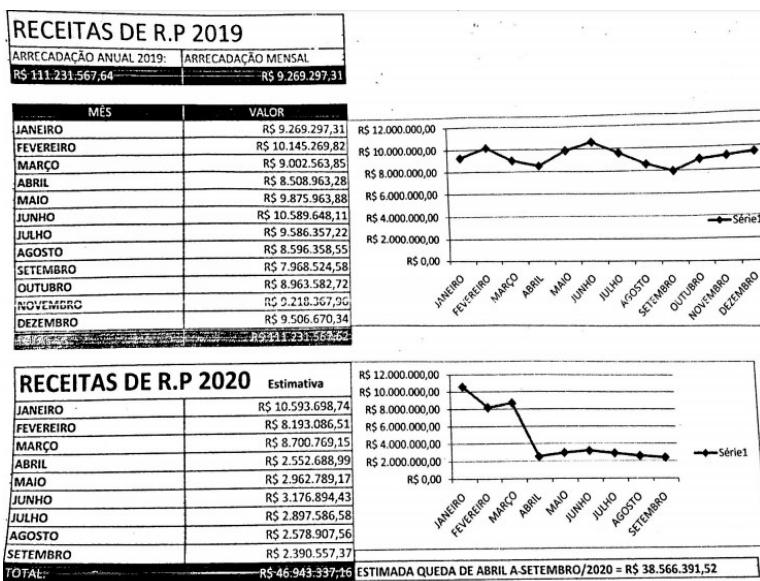
1. INTRODUÇÃO

O Plano de Flexibilização na Retomada da Economia em Barra do Piraí, vem sendo construído intersetorialmente por todas as Secretarias Municipais, orientados pela Secretaria de Saúde através do Departamento de Vigilância em Saúde, foram implantados protocolos para manejar a situação de pandemia na Cidade de Barra do Piraí, todas as ações foram tomadas para minimizar a proliferação do vírus covid-19 otimizando o trabalho nas emergências garantindo um atendimento de qualidade, considerando o Decreto Estadual nº 47.112 de 05/06/2020.

O Plano é um processo dinâmico e interativo para determinação dos objetivos, estratégias e ações e formalizado para articular as políticas municipais, estaduais e federais com a finalidade de produzir resultados ao município e gerar qualidade de vida adequada aos seus munícipes.

Existe atualmente a necessidade de criar um consenso sobre um modelo de futuro da cidade de

acordo com as mudanças que são produzidas ao seu redor, dar respostas às crises, à recessão dos setores básicos da economia territorial e também, de perseguir uma maior coesão e integração territorial diante de uma pandemia que paralisou toda a economia, como podemos observar a figura bem representada ao lado demonstrando a perda significativa da receita atual do Município.



Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento de Barra do Piraí



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

2. OBJETIVOS

2.1. OBJETIVO GERAL

Nortear a atuação do Poder Público Municipal na resposta à emergência de saúde pública trazida pelo Covid-19, considerando minimização dos riscos e impactos causados pela infecção humana pelo novo Coronavírus na população barrense com a flexibilização da retomada da economia de forma consciente, seguida de orientação da ciência com dados técnicos para permitir a gradual e segura retomada seguindo os seis pilares indicados pela OMS.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Manter o controle da doença dentro do espaço territorial de Barra do Pirai;
- Manter os Serviços de Saúde em funcionamento com capacidade para detectar, isolar, e tratar cada caso monitorando a rede de contágio;
- Minimizar risco de surto em ambientes como instalações hospitalares, asilos, abrigos e afins no âmbito municipal;
- Implementar medidas preventivas em locais de trabalho, escolas e outros locais onde a circulação de pessoas seja essencial;
- Monitorar a possibilidade do risco de nova importação do COVID-19, para resposta rápida no controle.
- Manter a Sociedade completamente informada, engajada e empoderada para aderir às novas regras de convívio social durante a flexibilização da retomada da economia.
- Manter os mecanismos de controle e fiscalização para a implementação do Plano para flexibilização da Retomada da Economia com segurança e responsabilidade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

3. ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO PLANO

Diante da emergência de saúde pública declarada pela OMS, buscando a promoção das articulações intersetoriais e intrasetoriais necessária para a rápida e eficaz implementação das ações de prevenção, preparação e enfrentamento do COVID-19, a Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, em acordo com a Procuradoria e Secretaria Municipal de Saúde, constituiu o grupo de trabalho intersetorial – GTI, para enfrentamento da pandemia de COVID-19, publicado no Decreto Municipal nº 58 de 29 de maio de 2020.

Este grupo de trabalho tem a missão de assessorar o Governo municipal na organização e normatização de ações de prevenção, vigilância e monitoramento e controle, considerando a realidade estrutural do local devendo avaliar, discutir e propor medidas de enfrentamento à pandemia, incluindo medidas protetivas, restritivas, educativas, assistenciais e outras ações que se fizerem necessárias em relação ao COVID-19, este GTI é composto por representantes dos seguintes Órgãos e Instituições:

Secretaria Municipal de Saúde

- Secretário: Juberto Folema de Oliveira Junior

a. Departamento de Vigilância em Saúde

- Diretora: Irineia Sant'Anna Rosa

a.1 Coordenação de Vigilância Epidemiológica

- Enfermeira: Aline Cristina Neves Coelho

b. Departamento de Atenção Básica

- Diretora: Arielly Cristina de Azevedo Vilarinho Vimar

c. Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria

- Thadeu Valadão Pedroso

d. Departamento de Saúde Coletiva

- Diretor: Wagner Pinto Teixeira

e. Casa de Caridade Santa Rita

- Diretor: Ivan Borges da Costa Neto

e.1 Diretoria Médica

- Diretora Médica: Nadjanaira Nascimento

e.2 Coordenação da Comissão de Infecção Hospitalar – CCIH

- Coordenadora: Fernanda de Oliveira Tavares



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

f. Hospital Maternidade Pérola do Vale – Maria de Nazaré

- Diretor Técnico: Mário Antonio D’Able de Souza Dias

g. Cruz Vermelha

- Diretor Médico: Joaquim D’Almeida

Procuradoria Geral do Município

- Procurador Geral do Município: José Mauro da Silva Junior

- Chefe de Gabinete: Rômulo Duque Figueiredo Souza

O GTI irá organizar e monitorar a flexibilização da economia com responsabilidade na gestão estratégica da Cidade de Barra do Piraí ao enfrentamento da pandemia de COVID-19 e aquecimento da Economia de forma consciente, gradual e segura.

4. CLASSIFICAÇÃO DO RISCO EM CADA FASE COM AS CORES DAS BANDEIRAS

A Classificação do risco de acordo com as cores das bandeiras foi adotada pelo protocolo de responsabilidade sanitária e social, medidas de controle estão sendo tomadas de acordo com cada uma das cinco fases. Muda a bandeira, mudam as ações, com medidas mais restritivas ou menos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Quadro 1: As 5 fases com as respectivas cores para cada bandeira a ser seguida.

FASE 01	FASE 02	FASE 03	FASE 04	FASE 05
BANDEIRA VERMELHA (ALERTA MÁXIMO)	BANDEIRA LARANJA (CONTROLE)	BANDEIRA AMARELA (FLEXIBILIZAÇÃO)	BANDEIRA VERDE (ABERTURA C/ RESTRIÇÃO)	BANDEIRA AZUL (LIBERAÇÃO)
<p>Risco muito alto ALERTA TOTAL Restrição a circulação de pessoas, permitindo apenas o funcionamento de serviços essenciais. Indicativo de: <u>lockdown</u> <u>Barreira Sanitária</u></p>	<p>Risco alto de alerta, Fase controlada, onde haverá Restrições a funcionamento de serviços, do comércio e de áreas que propiciem aglomerações de pessoas. Continuam funcionando serviços essenciais e de emergência</p>	<p>Risco Médio de alerta, fase controlada de flexibilização da economia, com liberação gradual de atividades com restrição Sinal de alerta constante e demonstração de que a situação está fora da normalidade. Nesta fase, todos os estabelecimentos, que estiverem funcionando devem adotar medidas de precaução anunciadas e orientadas. Devem cumprir todas as orientações do protocolo de responsabilidade sanitária e social.</p>	<p>Risco Médio Baixo de alerta Fase com maior liberação de todas as atividades econômicas, porém de forma racional e com restrição. Todos os estabelecimentos, que estiverem funcionando devem adotar medidas de precaução anunciadas e orientadas. Devem cumprir todas as orientações do protocolo de responsabilidade sanitária e social.</p>	<p>Risco Mínimo sem alerta Fase de liberação de todas as atividades com protocolos.</p>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

4.1 CRITÉRIO DE CÁLCULO DAS FASES PARA DEFINIÇÕES DAS BANDEIRAS:

CRITÉRIO	INDICADOR	FASE1 ALERTA MÁXIMO	FASE 2 CONTROLE	FASE 3 FLEXIBILIZAÇÃO	FASE 4 ABERTURA C/RESTRIÇÃO	FASE 5 LIBERAÇÃO
Capacidade do Sistema de Saúde	Taxa de ocupação de leitos de UTI COVID	Entre 80% a 100%	Entre 50% a 75%	Entre 21% e 45%	Até 20%	Sem internações

Legenda: A letra Σ é usada na matemática, como símbolo de um somatório.

4.2 ABERTURA DOS SETORES DA ECONOMIA DE ACORDO COM AS FASES

(A) Aberto

(AR) Aberto com restrição

(F) Fechado

SETORES TEMÁTICOS	FASES				
	01	02	03	04	05
ESPAÇOS PÚBLICOS	F	F	F	F	A
ATIVIDADES IMOBILIARIAS	F	AR	A	A	A
ESCRITÓRIOS	F	AR	A	A	A
COMERCIO	F	AR	AR	AR	A
LANCHONETES, BARES E RESTAURANTES	F	F	AR	AR	A
ACADEMIA	F	F	F	AR	A
SERVIÇOS	AR	AR	AR	AR	A
EDUCAÇÃO	F	F	F	AR	A
TURISMO	F	F	AR	AR	A
CINEMA	F	F	F	AR	A
SALÃO DE BELEZA, TATUADOR E ESTÉTICA	F	F	AR	AR	A
AMBIENTES ABERTOS	AR	AR	AR	A	A
SAÚDE	AR	AR	AR	A	A
CASAMENTOS	F	F	AR	AR	A
FUNERAIS	AR	AR	AR	AR	A
SERVIÇOS RELIGIOSOS	F	F	AR	AR	A
CULTURA, ESPORTE E LAZER	F	F	AR	AR	A
PROMOÇÃO DE EVENTOS	F	F	F	F	A
TRANSPORTE	AR	AR	AR	AR	A
CLUBE	F	F	AR	AR	A



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

4.3 PENALIDADES

O descumprimento das regras estabelecidas constitui infração sanitária, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e do código sanitário municipal. Lei Complementar Municipal nº005 de 10/11/2008.

Qualquer descumprimento das normativas deste Plano poderá ser denunciado através da Ouvidoria do Município pelos seguintes meios:

Ouvidoria: (24) 2447-6190 / Vigilância Sanitária: (24) 2442-2536

5. ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

O Plano está diretamente vinculado à evolução do controle da pandemia causada pelo COVID-19, as revisões serão realizadas a cada 7 dias onde as fases poderão sofrer alterações, sejam nas datas, taxas de ocupação hospitalar e restrições conforme dados epidemiológicos:

1. O Município de Barra do Piraí só poderá passar a um **maior relaxamento após 7 dias** da mudança de fase, mantendo os indicadores de saúde estáveis por **um período completo de incubação**.
2. É **prerrogativa do Governo Municipal de Barra do Piraí, rever** a classificação em prazo **inferior a 15 dias** caso haja informações relevantes que exijam, excepcionalmente, uma revisão tempestiva.
3. Toda a situação de flexibilização pode ser reavaliada para **fases mais restritas se não atender aos critérios** (ex. pode passar da bandeira amarela para a laranja se tiver uma aumento considerável de casos respeitando a taxa de ocupação hospitalar).
4. Todos os Setores da Prefeitura estão envolvidos e contribuindo para monitoramento e controle da pandemia, trabalhando para a superação e restabelecimento da Economia local.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

5.1 METODOLOGIA DE MENSURAÇÃO DO PLANO

CONDIÇÕES CLARAS E MENSURÁVEIS DE SAÚDE PARA AVALIAR O NÍVEL DE RISCO E ORIENTAR O MOMENTO DE ABERTURA:	
QUANDO Começar a flexibilização?	– Evolução da epidemia, a partir de 3 indicadores – Capacidade hospitalar instalada, a partir de 2 indicadores Processo sistemático para reavaliação e reclassificação dos níveis de risco
ONDE Pode haver Flexibilização?	O tratamento municipal na flexibilização das ações se deve a heterogeneidade da epidemia, das características populacionais e da infraestrutura hospitalar do Município.
O QUE Pode ser flexibilizado?	A análise setorial foi realizada com base em fatores de criticidade de emprego e vulnerabilidade econômica, indicando a necessidade de flexibilização em setores particularmente afetados pela epidemia.
COMO Deve ser feita a flexibilização?	Definição de protocolos com medidas específicas para cada setor , garantindo que a flexibilização evite a aceleração da contaminação
COMO Controlar a flexibilização?	Protocolo de testagem, rastreamento e isolamento de novos casos, fundamental para garantir o sucesso no controle da epidemia

5.2 AVALIAÇÃO QUALITATIVA DO PLANO EM RELAÇÃO AO SPREAD DO COVID-19

A Secretaria Municipal de Saúde, com base no conjunto de análise de dados disponíveis até o momento, avalia que o Município ainda enfrenta o crescimento, porém moderado do número de casos, o que justifica a abertura com restrição do comércio da Cidade.

Protocolos de responsabilidade sanitária e social estão sendo implementados através de Notas técnicas com direcionamento e organização das atividades com segurança cumprindo as determinações de uso de máscaras, distanciamento, medição de temperatura corpórea, limpeza, higienização, uso de álcool gel e álcool líquido a 70%.

Estas medidas são essenciais para se evitar o Spread do COVID-19 (propagação do vírus) e consequentemente o colapso do sistema municipal de saúde, para que seja possível manter a abertura da economia.



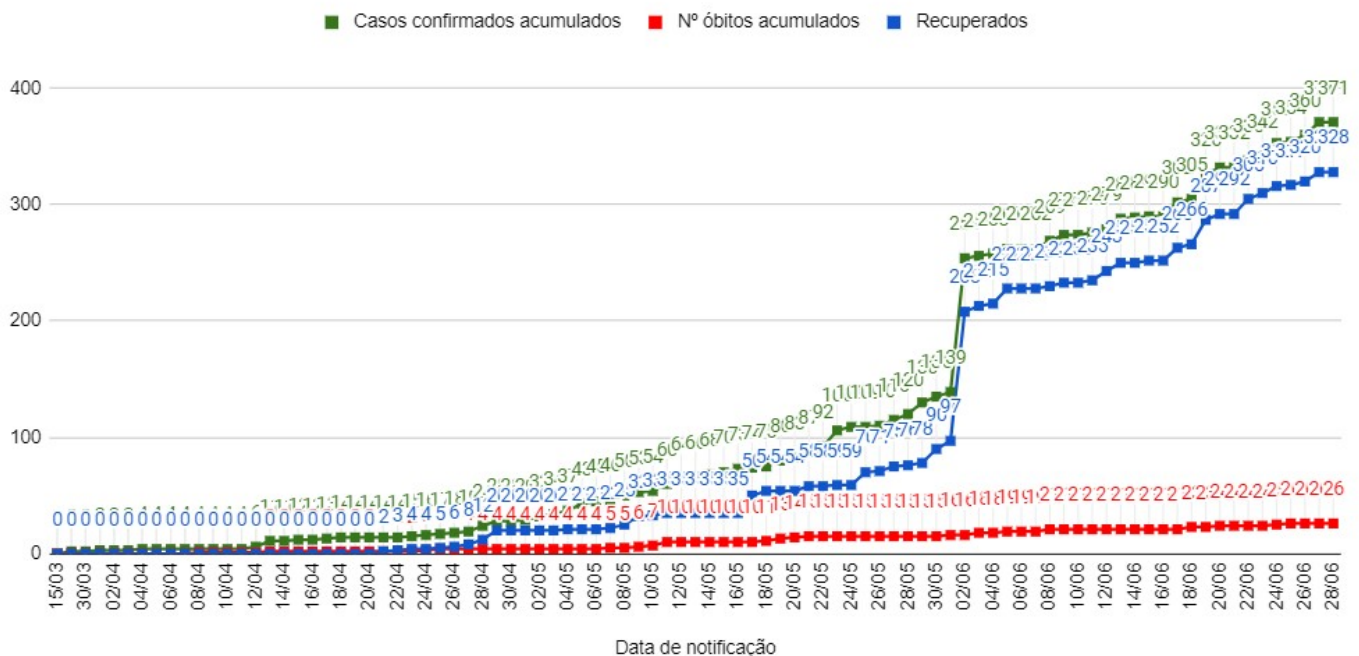
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

6. DADOS EPIDEMIOLÓGICOS

A Prefeitura tem tomado medidas para garantir adequada gestão dos leitos diante do provável aumento de demanda. Foram criados 33 leitos hospitalares na Casa de Caridade Santa Rita gestão SUS (10 leitos de UTI totalmente equipados + 23 leitos de clínica médica), como estratégia inicial, a gestão define que em caso de esgotamento dos leitos existentes no cenário atual, serão disponibilizados mais 07 leitos de retaguarda clínica específicos para o COVID-19 no Hospital e Maternidade Maria de Nazaré e 10 leitos de retaguarda clínica também específicos na Cruz Vermelha.

Grafico 1: Número acumulado de casos confirmados, óbitos e recuperados por COVID-19 em residentes de Barra do Piraí, segundo data da confirmação, 2020.



Fonte: Vigilância Epidemiológica/VS/SMS
Dados atualizados em 28/06/2020 (sujeitos a revisão)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

7. AÇÕES SETORIAIS E MEDIDAS ADOTADAS PARA CONTROLE E COMBATE AO COVID-19

NÍVEL DE RESPOSTA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
GESTÃO	<ul style="list-style-type: none">- Nomear responsável pela gestão do Grupo de Trabalho Intersetorial.- Elaborar e publicar decretos e portarias referentes a ações governamentais para controle da pandemia. Definir portavoza que será responsável pela interlocução com veículos de comunicação.- Definir fluxo de atendimento na rede de serviços de casos de suspeita de confirmação de COVID-19.- Assumir as compras e negociações de insumos estratégicos médico-hospitalares para apoio as unidades de saúdes e outras afetadas.- Apoiar os serviços na elaboração de seus planos, rotinas e procedimentos adequados ao contexto da pandemia.- Notificar todas as instâncias governamentais do município para definição de fluxos e processos adequados à pandemia e solicitar o envio de planos setoriais.- Acompanhar e aprovar o plano de obras de adequação ao contexto de controle de combate ao COVID-19 nas unidades de saúde.- Participar das negociações regionais para controle e combate à pandemia.- Acompanhar a notificação dos casos suspeitos e confirmação da pandemia	PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

NÍVEIS DE ESPOSTA	ATIVIDADES	RESPONSÁVEL
GABINETE	<ul style="list-style-type: none">- Promover a gestão do plano e gerenciamento do gabinete controle e enfrentamento ao COVID-19 na SMS.- Presidir o grupo de trabalho Intersetorial de enfrentamento do COVID-19-Promover as negociações externas necessárias e aprovar o fluxo de atendimento da unidade nos casos de suspeita e confirmação do COVID-19- Acompanhar e aprovar a elaboração de seus planos, rotinas e procedimentos adequados ao contexto da economia-Dar suporte às equipes para elaboração de seus planos de trabalho.- Acompanhar e aprovar o plano de obra e adequação nos serviços de saúde no contexto de controle e combate do COVID-19.- Participar das negociações regionais para controle e combate da pandemia.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS DEPARTAMENTOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

NÍVEL DE RESPOSTA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	<ul style="list-style-type: none">- Acompanhar as orientações governamentais e dar apoio na tomada de decisão.- Elaborar métodos de controle e análise epidemiológica.- Controlar todos as testagens realizadas no âmbito Municipal através de notificações- Manter todas as informações atualizadas e lançadas nos Sistemas de informação do SUS.- Estabelecer estratégia de monitoramento de casos de Covid-19 no município.- Treinar as equipes para acompanhamento e atuação na pandemia, zelando pela segurança dos servidores e da população.- Apoiar a elaboração de planos, rotinas e procedimentos de serviços e unidades de saúde.- Executar ações de vigilância para verificação do cumprimento de legislações referentes à prevenção da transmissão do vírus SARS-COV2.- Treinar equipes nos sistemas de notificação definidos pelas instâncias governamentais.- Identificar e listar a necessidade de compra de insumos e materiais de segurança, incluindo EPI's para atuação na Pandemia.- Controlar dados e emitir boletins locais conforme fluxos definidos nas normas e portarias governamentais.- Manter Gestores informados sobre a evolução da Pandemia no município.- Gerenciar e monitorar as notificações de casos suspeitos e confirmados de COVID- 19- Organizar busca ativa de casos supeitos de síndrome gripal	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

NÍVEL DE RESPOSTA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
SERVIÇOS DE SAÚDE	<ul style="list-style-type: none">• Garantir acolhimento, reconhecimento precoce, assistência e controle/ monitoramento de caso suspeitos e confirmados.• Treinar equipes para• Organizar o fluxo de atendimento para casos suspeitos e confirmados, priorizando o isolamento domiciliar nos casos leves.• Estabelecer e adequar regras para a gestão dos servidores na Pandemia (identificar grupo de risco e ação de proteção individual).• Listar necessidade de equipamentos e materiais para atuação na pandemia, incluindo equipamentos de proteção individual para• Elaborar planos, rotinas• Orientar os profissionais dos serviços de saúde e a população sobre as medidas individuais e coletivas de prevenção e controle para o COVID-19• Rever a oferta de atendimentos (consultas, visitas domiciliares, procedimentos eletivos, etc), considerando o contexto• Acompanhar e reorientar o fluxo de transporte pré hospitalar e inter-hospitalar para itinerários do paciente nos casos moderado e graves.• Elaborar material informativo para a população.• Garantir acesso a medicamentos essenciais na continuidade da atenção integral.	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DE SAÚDE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

SECRETARIA	MEDIDAS	RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	<ul style="list-style-type: none">- Reorganização do Processo de trabalho objetivando reduzir a circulação de pessoas no espaço das unidades sócio assistenciais.- Orientação e informações de prevenção ao Coronavírus, à população usuária, seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Saúde.- Monitoramento das famílias acompanhadas pelos dispositivos da Assistência Social- Suspensão temporariamente das visitas na Unidade de Acolhimento, a não ser as de extrema necessidade, avaliadas pelos profissionais.- Assegurar o fornecimento do benefício eventual (segurança alimentar, auxílio funeral, dentre outros);- Efetivar as ações pautadas nas orientações ministeriais no que tange às ações Sócio Assistenciais.- Elaborar Plano Municipal de Contingência específico para População em Situação de Rua.- Seguir os protocolos de saúde e recomendações que evitem o contágio e disseminação do vírus Covid-19, voltadas para as unidades de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, no abrigo provisório para a população em situação de rua;- Realização do contato constante com a direção da Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) Asilo Santo Agostinho, prestando orientações e apoio técnico de acordo com as normativas existentes, em especial, a Portaria Nº 65 do Ministério da Cidadania.- Prestar o atendimento pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), com a utilização de Equipamento de Proteção Individual (EPI) por todos os profissionais, assim como o	PALOMA BLUNK DOS REIS ESTEVES



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

	<p>atendimento respeitando-se o distanciamento social;</p> <ul style="list-style-type: none">- Prestar esclarecimentos e orientações que visem conscientizar a população às novas normas de convívio social e do funcionamento dos serviços por meio do atendimento técnico, grupos de WhatsApp e por mensagens de carro de som nos bairros de abrangência dos CRAS;- Participar do projeto de distribuição de máscaras de pano, feitas por costureiras voluntárias, à população, ressaltando as formas de prevenção ao risco de contágio e disseminação do vírus Covid-19.	
--	--	--

NÍVEL DE RESPOSTA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	<p>- <u>Resolução SMEBP nº 003 de 14 de maio de 2020</u>: Institui o pleno de ação pedagógico e estabelece normas para realização de atividades não presenciais, em caráter excepcional, durante o período de interrupção de aulas presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19.</p>	GLÓRIA JOSÉ DA SILVA GUIMARÃES

SECRETARIA	MEDIDAS	RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	<ul style="list-style-type: none">- Educação ambiental sobre o cenário da pandemia e ações do governo municipal relacionadas a prevenção ao COVID-19- Criação de rotina diferenciada com a redução da carga horária dos Servidores, evitando espaços rotinas que propiciem aglomeração de pessoas.	LUIZ ANTÔNIO BRAGA GRANDE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

SECRETARIA	MEDIDAS	RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	<ul style="list-style-type: none">- Redução ao atendimento presencial com a prorrogação dos vencimentos dos tributos- Adoção de estratégia para evitar aglomeração de servidores com redução de carga horária com sistema de rodízios.	VIVIANY TARANTO

SECRETARIA	MEDIDAS	RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.	<ul style="list-style-type: none">- Orientação geral aos funcionários sobre a gravidade da situação e riscos individuais e coletivos, solicitando colaboração e apoio nas decisões do governo municipal.Manutenção de atividades essenciais de responsabilidade da Secretaria de Agricultura.Orientações aos produtores para que usem outros canais de comunicação com a secretaria quando possível (telefone e e.mail), evitando assim circulação de pessoas na unidade.Orientações aos produtores quanto a medidas necessárias como estratégias de prevenção ao novo Coronavírus.Reorganização do processo de trabalho visando evitar aglomerações nos diversos setores da rede municipal, incluindo as livres de acordo com os decretos municipais nº 35 de 16 de abril de 2020 e nº 36 de 22 de abril de 2020 que modifica o §3º do Art. 1	FRANCISCO LEITE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

SECRETARIA	MEDIDAS	RESPONSÁVEL
<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p>	<ul style="list-style-type: none">- Capacitação e treinamento de profissionais para enfrentamento do covid-19- Treinamento paa toda rede hospitalar municipal para manejo clínico de casos respiratórios para preparação das equipes.-Preparo aos serviços de saúde, principalmente aqueles que são porta de entrada para possíveis casos.- Controlar internações, exames e consultas- Na Atenção Primária a Saúde, além das estratégias de capacitação, foi elaborado protocolo de checagem de itens e práticas essenciais (check-list) para prevenção e enfrentamento à COVID-19.- Dar suporte para Vigilância em Saúde atuar com seus setores de Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária.- Planejar ações de bloqueio e dar suporte de informação para o Prefeito- Manter as informações atualizadas com orientações para população.- Ações de higienização das ruas de Barra do Piraí para conter o avanço do vírus- plano de contingencia para enfrentamento do covid-19;- Afastamento dos funcionários acima de 60 anos;- Criou o gabinete de crise do covid-19 em 16/04/2020	<p>Juberto Folena de Oliveira Jr.</p>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Vale ressaltar que o Plano é dinâmico e depende de resultados e muito trabalho para ser mantido.

Todo os esforços neste momento é para restabelecer a economia municipal, porém é necessário a adesão de todos os setores produtivos no acatamento das determinações das medidas de prevenção, segurança.

Será necessário a participação de cada cidadão barrense pois cada indivíduo tem um papel extremamente importante no enfrentamento do COVID-19 na adesão as regras de distanciamento social, uso das máscaras em espaços públicos, em espaços de trabalho, uso de álcool gel a 70% nas mãos, lavagem das mãos com água e sabão, manter os espaços residenciais e de trabalho arejados e limpos, etc.

A Prefeitura de Barra do Piraí, está trabalhando para garantir a segurança na retomada da economia.

9. REFERENCIAS:

1. Plano de retomada da Economia do Estado de São Paulo – BR-2020.
2. OMS – Recomendação de seis pilares para retomada da economia – 2020.

FIESP- PLANO DE RETOMADA DA ATIVIDADE ECONÔMICA APÓS A QUARENTENA

18 de abril de 2020